



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## **PROJETO DE LEI/2010**

Altera a Lei n° 5.512 de 24/09/2010, de autoria do Vereador Edinho Guedes, que “Dispõe sobre a proibição, no município de Jacareí, da utilização de capacete pelo condutor e pelo passageiro de motocicletas, quando do ingresso e permanência nos estabelecimentos públicos e privados, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei n.º 5.512/2010, de 24 de setembro de 2010, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Os estabelecimentos públicos e privados ficam autorizados afixar cartazes informativos em seus locais de entrada, contendo, além do número desta Lei, os dizeres: “Proibido o uso de capacetes para ingresso e permanência neste local.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 24 de setembro de 2010.

**EDINHO GUEDES**  
Vereador – PPS



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## JUSTIFICATIVA

A presente alteração da redação do artigo 3º da recente Lei sancionada se faz necessário pelo fato da redação anterior contrariar o princípio da livre iniciativa econômica quanto aos estabelecimentos privados e o princípio da tripartição do três poderes quanto aos estabelecimentos públicos.

O objetivo desta propositura é corrigir apenas esse pequeno erro material que, infelizmente passou despercebido, desta forma deve-se adequá-la conforme nosso ordenamento jurídico.

Por todo o exposto, pela inexistência de qualquer impedimento legal e constitucional desta iniciativa, e bem como, pelas necessárias alterações da Lei 5.512/2010, trago respeitosamente para análise deste Egrégio Plenário, a presente propositura, para a devida apreciação, discussão e votação.

CÂMARAS MUNICIPAIS DE JACAREÍ, 24 de setembro de 2010.

**EDINHO GUEDES**  
Vereador – PPS